

Lei nº 331, de 31 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para executar projetos da Consulta Popular 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, nos termos em que forem definidos, referentes à Consulta Popular 2007, execução 2008.

Parágrafo único – O convênio será no valor de R\$20.288,13(vinte mil e duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos) do Estado do Rio Grande do Sul com contrapartida do município de R\$5.075,00(cinco mil e setenta e cinco reais), para incentivo a produção leiteira com aquisição de 04(quatro) plataformas ensiladeiras

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, constante no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito ou suplementares no valor do convênio, a ser efetivado através de Decreto do Executivo, com recursos de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas na LDO e Plurianual vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 31 de março 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____ / ____ /2008.

Ass. Resp. pela Publicação